



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII – Número 013 – Cordeiro, 18 de janeiro de 2023  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2022

Tomada de Preços nº 008/2021

Processo Licitatório nº 236/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92,

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 11.836.428/0001-95, estabelecida à Rua José Fernandes de Ornellas Junior, 05 Galpão – Jardim Ornellas – Bom Jardim-RJ, neste ato representado pelo Sr. VALTECI EVANGELISTA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 05.606.645-9 e do CPF nº 787.984.697-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### 1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 001/2022, datado de 12 de janeiro de 2022, ainda vigente.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 8º, do Estatuto das Licitações e Contratos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, e na forma do justificado pela Secretaria requisitante, fica reajustado o valor contratual.

### 2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 23.866,01, sobre o importe de R\$221.120,40, totalizando o valor de R\$ 244.986,41, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

### 3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 12/01/2023, fica prorrogado até 12/01/2024.

### 4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 023/2023.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 12 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

Valteci Evangelista de Carvalho

Contratado

---

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 005/2022**

Pregão Eletrônico nº 090/2021

Processo Licitatório nº 279/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representada pela Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa M A F WAROL LTDA, CNPJ n.º 13.267.504/0001-14, estabelecida à rua Farinha Filho, 45 – Loja 1 – Centro – Nova Friburgo/RJ, neste ato representada pela Srª. MARINÉIA ALMEIDA FRANCISCO WAROL, portadora da Carteira de Identidade nº 10.436.329-6 e do CPF nº 041.083.357-67, doravante denominada CONTRATADA,

resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 005/2022, datado de 14 de janeiro de 2022, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 14/01/2023, fica prorrogado até 14/01/2024.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 36.000,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 008/2023.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 13/01/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

M A F WAROL LTDA

Marinéia Almeida Francisco Warol

Contratada

**PORTARIA Nº 015/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2569/2021.

**R E S O L V E:**

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal ALINE DE ALMEIDA COLPANI DINIZ, Professor II, matrícula nº 300101062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Pré-Escolar Municipal Cantinho Encantado, no período de 12/12/2022 a 09/02/2023, no total de 60 (sessenta) dias, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 006650/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 016/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**R E S O L V E:**

CONCEDER Redução de Carga Horária a servidora municipal MARTA HELENA PEIXOTO PINTO, Professor II, matrícula nº 30099747, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Estadual Municipalizada Rodolfo Gonçalves, no período de 24/12/2022 a 22/04/2023, no total de 120 (cento e vinte) dias, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta

Médica do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 006648/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 682/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Municipal nº 2567/2022 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 111/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 590/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 2567/2021

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

**R E S O L V E:**

EFETUAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO I) dos servidores que fizeram jus ao direito nos meses: FEVEREIRO, ABRIL, MAIO, JULHO, SETEMBRO e OUTUBRO de 2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos

da municipalidade, de acordo com o art. 17, II da Lei Municipal nº 2571/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO**  
(Republicado por incorreção)

NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	PROCESSO	PROGRESSÃO
DIANA DA S. CAVALHEIRO SCHUENG	30099745	18/02/1999	Nº5141/2022	12
RENATA MÁRCIA B. DE OLIVEIRA	300101041	27/07/2010	Nº5188/2022	9
GLEICE MARA VIEIRA LOPES	300101043	27/07/2010	Nº5162/2022	9
ANIQUE MARQUES DA FONSECA	300101045	27/07/2010	Nº4967/2022	9
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	300101056	27/07/2010	Nº5032/2022	5
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	300101070	27/07/2010	Nº5091/2022	9
ELIANI COSENDEY PINTO	300101073	27/07/2010	Nº5094/2022	9
RAQUEL DA SILVA L. ZANIBONI	300101079	27/07/2010	Nº5296/2022	9
ELIANE MARIA LOPES	300101079	27/07/2010	Nº4981/2022	9
PATRÍCIA BARROS ARRUDA	300101149	04/10/2010	Nº5059/2022	9
ELELMA RAMOS AMARAL	300101150	04/10/2010	Nº5121/2022	9
ROBERTA P. BARBOZA VOGAS	300101152	18/10/2010	Nº5376/2022	9
MARCELA DE ORNELLAS RODRIGUES	300121264	01/02/2012	Nº4984/2022	8
FÁTIMA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	300131397	01/04/2013	Nº5092/2022	8
ADRIANI DE SOUZA ALVES	300131400	01/04/2013	Nº5117/2022	8
JOÃO GABRIEL F. ARRUDA NEVES	300131416	02/05/2013	Nº5436/2022	8
MARIA OLÍVIA GARCEZ BARRIA	300131429	02/09/2013	Nº5329/2022	8



**RESOLUÇÃO SME Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO.**

A Secretária de Educação do Município de Cordeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para utilização do transporte escolar para alunos do Sistema Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os alunos residentes no Município de Cordeiro e matriculados no Sistema Municipal de Educação, terão direito ao transporte escolar, de acordo com os termos e critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º São critérios para concessão do transporte escolar:

I- Ter idade de 06 anos completo ou mais;

II - Estudar em unidade escolar com distância igual ou superior a 3 (três) km de sua residência, desde que:

a) a matrícula na unidade escolar tenha sido indicada pelo sistema de matrícula da Secretaria de Educação em decorrência de excesso de demanda em escola mais próxima.

III- Residir em local de difícil acesso, que não seja atendido pelo transporte coletivo do município, de acordo com análise do setor de transporte escolar da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Não haverá concessão de transporte escolar na hipótese de matrícula em escola distante da residência por opção da família.

Art. 3º O direito de transporte escolar está condicionado ao prévio cadastramento e análise desta Secretaria de Educação.

Art. 4º O pedido de cadastramento no transporte escolar deverá ser realizado anualmente pelos pais ou responsáveis na Secretaria Municipal de Educação no período preestabelecido, apresentando os seguintes documentos:

- I) Comprovante de residência;
- II) Cópia de certidão de nascimento ou identidade do aluno;

§ 1º Quando houver mudança de endereço, a família deverá apresentar comprovante de endereço atualizado, até 30 (trinta) dias após a mudança.

§ 2º A inveracidade das informações acarretará em perda da concessão do benefício do transporte escolar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em especial a prevista no Art. 299 do Código Penal.

Art. 5º Em caso de deferimento, o atendimento com o transporte escolar será realizado considerando o endereço da residência do aluno cadastrado, não sendo permitido que o embarque e desembarque sejam em endereços distintos, observando as seguintes condições:

I - os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidos por ato da secretaria de educação e em horários preestabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;

II - os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.

Art. 6º Em casos de transferência de escola durante o ano letivo, a família deverá realizar nova solicitação de transporte na unidade escolar atual do aluno.

Art. 7º Para a continuidade do benefício no decorrer do ano letivo, os responsáveis devem garantir que os alunos tenham no mínimo 75% de frequência mensal no transporte escolar. Os alunos que não atingirem a frequência mínima estabelecida poderão ter o benefício do transporte escolar suspenso até que a família apresente justificativa referente às ausências.

Art. 8º A Secretaria da Educação fará planejamento anual para disciplinar sobre os critérios para concessão, estando o início deste atendimento sujeito à

disponibilidade de vagas no cadastro geral do transporte escolar no município.

Art. 9º A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar as informações fornecidas.

Art. 10. Os casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos pelo setor de transporte escolar da Secretaria de Educação.

Alessandra de Araújo Salgado  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 030211351

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO N.º 215/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1038/2022

DISPENSA N.º 020/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do projeto “CIDADES EMPREENDEDORAS” para o município de cordeiro, visando o fortalecimento do ambiente de negócios local, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO:** O Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.075,00 (trinta mil e setenta e cinco reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.2333400342.061

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.39.00

**FONTE:** 04

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- VICTOR PEREIRA GARCIA, matrícula 031211471
- LOANNI DE AZEVEDO ESPIRITO SANTO, matrícula 100131436

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO

\* Omitido no Diário Oficial – Ano VII – Edição nº 003 de 04 de janeiro de 2023.

---

**TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 003/2020**

Concorrência nº 001/2019

Processo Licitatório nº 1900.146/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO,  
ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa

à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG nº 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO, CNPJ n.º 29.236.841/0001-84, estabelecida à Praça Miguel Santos, 25, Cantagalo/RJ, neste ato representado pelo Sr. CARLOS TEIXEIRA CAMACHO, portador da Carteira de Identidade nº 297173676 (IFP-RJ) e do CPF nº 092.665.007-63, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de nº 003/2020, datado de 10 de janeiro de 2020, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 08/01/2023, fica prorrogado até 08/07/2023.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 3.525.000,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro nº 561/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 06 de janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

**SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO**

Carlos Teixeira Camacho

Contratado

---

**PORTARIA Nº 017/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

EXONERAR o servidor, MARCOS VINÍCIOS DA COSTA OLIVEIRA, Professor III, matrícula nº300121275, da Função Gratificada de Coordenador da Educação Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar 01 de janeiro de 2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 018/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

NOMEAR a servidora, ANIQUE MARQUES DA FONSECA, Professor II, matrícula nº300101045, para ocupar a Função Gratificada de Coordenador da Educação Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal n.º 2573/2021, com efeitos a contar 01 de fevereiro de 2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

---



**RESOLUÇÃO SME Nº 002/2023**

**DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE PERMUTA.**

Considerando que permuta é a cessão recíproca de servidores públicos municipal e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios (Lei 2492/2021, Art 1º § II);

Considerando ser de interesse e concordância dos servidores a permanência da permuta,



Considerando que a análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo da Secretaria em que o servidor a ser permutado estiver lotado (Lei 2492/2021, Art 9º § 1º);

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, normatiza o procedimento de permutas dos Servidores Públicos do município de Cordeiro, de acordo com a Lei 2492/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Cessar a permuta entre DINALVA DA SILVA, Professor II, matrícula nº 300121268, servidora da Prefeitura de Cordeiro, com MÔNICA MONTEIRO FERNANDES, matrícula nº 0861, servidora da Prefeitura de Duas Barras, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Cordeiro, 18 de janeiro de 2023.

Alessandra de Araújo Salgado  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 030211351

---